



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização do Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária e aprova o Modelo do Curso.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe conferem o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Presidencial 1507, de 30 de maio de 1995 e o artigo 10º, Inciso VIII, da Portaria nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça;

Considerando o disposto na Resolução 04/CONPORTOS, de 27 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003,

Considerando o deliberado na 24ª Reunião do Colegiado Nacional, realizada em Vitória, ES, no período de 02 a 05 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Modelo de Curso Especial de Supervisor de Segurança Portuária - CESSP, constante do anexo.

Art. 2º - Definir que o CESSP será realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça.

Art. 3º - O Projeto de Modelo de Curso deverá ser aprovado pelo Colegiado Nacional da CONPORTOS, devendo conter:

- I – Cronograma do Curso.
- II – Programa Didático detalhado;
- III – Plano e Matérias;
- IV – Manual do Instrutor.

Art. 4º. – Os instrutores para o Curso deverão encaminhar Curriculum Vitae, comprovando que detém conhecimento especializado para ministrar as matérias apontadas no Modelo de Curso e terão seus nomes submetidos ao Colegiado da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis.

Art. 5º O candidato a participar do CESSP deverá comprovar os seguintes requisitos para a inscrição.

- I - ser brasileiro;
- II - estar quite com o Serviço Militar e Justiça Eleitoral;
- III - possuir bons antecedentes;
- IV - experiência mínima de 02 (dois) anos em gerenciamento de segurança de instalações, preferencialmente portuárias.
- V – indicação por uma Instalação Portuária.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante da conclusão do nível médio.

Art. 6º O aluno deverá ser avaliado por meio de provas escritas, com questões objetivas e subjetivas, que comprovem conhecimento das atividades e dos procedimentos transmitidos ao longo do Curso, abrangendo todo o seu Programa.

Art. 7º Somente será certificado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% em cada prova e tiver freqüentado 100% da carga horária.

Art. 8º O certificado do Curso será emitido pela SENASP no ato da homologação.

Art.9º A validade do certificado do CESSP será de cinco anos, podendo ser renovada mediante participação em programa de reciclagem.

Art. 10 - O Curso será supervisionado pela CONPORTOS.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CORRÊA
Presidente da CONPORTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS

ANEXO
(RESOLUÇÃO nº 20 – CONPORTOS)

MODELO DE CURSO ESPECIAL DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA -
CESSP

I - PROPÓSITO

O propósito deste modelo de Curso é estabelecer parâmetros para a realização do CURSO ESPECIAL DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA – CESSP.

II - DESENVOLVIMENTO

Fica estabelecida a carga horária mínima a ser atribuída a cada área de aprendizado.

1. Introdução - 3,0 horas

- 1.1. Visão geral do curso
- 1.2. Objetivos a serem alcançados
- 1.3. Perspectiva histórica
- 1.4. Ameaças e padrões de ameaças atuais contra a segurança
- 1.5. Operações e condições do navio e do porto

2. Legislação - 3,0 horas

- 2.1. Convenções, códigos e recomendações internacionais
- 2.2. Leis e regulamentos nacionais atinentes
- 2.3. Definições
- 2.4. Responsabilidade legal por ações ou omissões do pessoal de segurança
- 2.5. Responsabilidade pelo trato de informações e comunicações ligadas a segurança.

3. Responsabilidades na Área de Segurança - 4,0 horas

- 3.1. Do Governo-Contratante
- 3.2. Das Organizações de Segurança Reconhecidas
- 3.3. Das Companhias de Navegação
- 3.4. Dos navios
- 3.5. Das instalações portuárias

- 3.6. Do Oficial de Proteção do Navio
- 3.7. Do Oficial de Proteção da Companhia
- 3.8. Do Supervisor de Segurança Portuária
- 3.9. Do pessoal que exerce atividades específicas de segurança no navio
- 3.10. Do pessoal que exerce atividades específicas de segurança na instalação portuária
- 3.11. Das pessoas

4. Avaliação da Segurança da Instalação Portuária - 4,0 horas

- 4.1. Método para a avaliação de riscos
- 4.2. Mecanismos para a avaliação
- 4.3. Vistorias de segurança no local
- 4.4. Documentação da avaliação da segurança

5. Equipamentos de Segurança - 2,0 horas

- 5.1. Equipamentos e sistemas de segurança
- 5.2. Limitações operacionais dos equipamentos e sistemas de segurança
- 5.3. Verificações, calibrações e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança.

6. Plano de Segurança para a Instalação Portuária - 5,0 horas

- 6.1. Propósito do Plano de Segurança
- 6.2. Conteúdo do Plano de Segurança
- 6.3. Questões de sigilo
- 6.4. Elaboração do Plano de Segurança
- 6.5. Aprovação do Plano de Segurança
- 6.6. Implementação do Plano de Segurança
- 6.7. Manutenção e modificação do Plano de Segurança

7. Identificação, Reconhecimento e Resposta às Ameaças - 5,0 horas

- 7.1. Reconhecimento e detecção de armas, de substâncias nocivas e dispositivos perigosos
- 7.2. Métodos para busca física e inspeções não-intrusivas
- 7.3. Implementação e coordenação de buscas
- 7.4. Reconhecimento, em base não discriminatória, de pessoas que constituam riscos potenciais contra a segurança
- 7.5. Técnicas empregadas para burlar a segurança
- 7.6. Como lidar com multidões e as técnicas para o seu controle

8. Medidas de Segurança para a Instalação Portuária - 3,0 horas

- 8.1. Medidas necessárias para os diversos níveis de segurança
- 8.2. Como manter a segurança da interface navio-porto
- 8.3. Emprego da Declaração de Proteção
- 8.4. Implementação dos procedimentos de segurança

9. Treinamento - 4,0 horas

- 9.1. Planejamento para o treinamento
- 9.2. Simulação e exercícios para fins de segurança
- 9.3. Avaliação dos exercícios para fins de segurança

10. Administração da Segurança - 3,0 horas

- 10.1. Documentação e registros
- 10.2. Informações sobre acontecimentos na área de segurança
- 10.3. Monitoria e controle
- 10.4. Auditorias de segurança
- 10.5. Informação sobre as não conformidades

11. Adestramento - 4,0 horas

- 11.1. Requisitos para o adestramento do pessoal
- 11.2. Técnicas para a instrução

12. Avaliação do aluno - 4,0 horas

Total - 44,0 horas (quarenta e quatro horas)